



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CNPJ 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, s/nº - Fone/Fax: (0**46) 546-1144 e 546-1209
85.635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

LEI N.º 234/2000

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a proceder a doação de bens do município a ASSUNI – Associação União de Agricultores de Nova Esperança do Sudoeste, e da outras providências.

A Câmara municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar bens incorporados ao patrimônio do Município a ASSUNI – Associação União de Agricultores de Nova Esperança do Sudoeste, com sede na localidade do Rio Gavião, em Nova Esperança do Sudoeste, inscrita no CGC/MF sob nº 04.160.979/0001-16, sendo os seguintes bens:

DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01 (um) Sacarímetro com Termômetro	86,00	86,00
01 (uma) moenda de cana capacidade 700 L/H	3.271,00	3.271,00
01 (uma) moenda de cana capacidade 1.200 L/H;	5.164,00	5.164,00
02 (dois) Motores elétricos para moendas 5 C.V. 220/440	370,00	1.340,00
03 (três) caixa de fibra para pré decantação	49,00	147,00
03 (três) Peneiras tela para retenção de bagaços	22,00	66,00
01 (um) conjunto decantador para garapa chapa 18 galvanizado	325,00	325,00
02 (duas) Caixa de fibra 1.000 litros;	161,00	322,00
08 (oito) Tachos basculantes em chapa 18 com coletor res.	155,00	1.240,00
04 (quatro) Escumadeira retangular	12,00	48,00
04 (quatro) Tachinhos seletor de resíduos	35,00	140,00
01 (um) Batedor de melado e açúcar mascavo com tacho inóx	4.805,00	4.805,00
01 (uma) Peneira para açúcar com calha de inóx	842,00	842,00
02 (duas) chapas inós 1,20x2m	141,00	282,00
01 (um) Selador	155,00	155,00
01 (um) Butijão TW 20/20	813,00	813,00
VALOR TOTAL		19.046,00


Art. 2º. A ASSUNI – Associação União de Agricultores de Nova Esperança do Sudoeste, deverá utilizar os equipamentos objeto da doação em uma industria de açúcar mascavo e outros derivados de cana-de-açúcar.

Parágrafo único: A ASSUNI – Associação União de Agricultores de Nova Esperança do Sudoeste, terá o prazo de 01 (um) ano para a instalação da industria de Açúcar Mascavo e deverá, permanecer no ramo pelo período mínimo de 05 (cinco) anos a contar da sua instalação. não podendo a Associação vender ou ceder neste período, os bens a ser doados.

Art. 3º - O não cumprimento do artigo anteriores, o bem a ser doado será revertido ao patrimônio do município.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, 18 de dezembro de 2000.


Norberto Goedert
Prefeito Municipal

PUBLICADO